



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 08

Ata n.º 14
2019.07.18

"REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA D. MANUEL DE FARIA E SOUSA" - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA 601-19 - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES, ERROS E OMISSÕES - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO - Presente a informação da Chefe dos Serviços de Contratação Pública, Dra. Natália Martins, em anexo. -----
O Senhor Vice-Presidente exarou o seguinte despacho: "Aprovado nos termos da informação. À próxima reunião de Câmara para ratificação". -----
Deliberação – A Câmara Municipal delibera ratificar o despacho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Aprovado nos termos da informação.

À próxima reunião de Câmara para ratificação.

4 / 7 / 2019

*O Vice Presidente da Câmara,
(Por ausência do Exmo. Sr. Presidente)*

(A. Fernando Fernandes)

ASSUNTO: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA: "601-19 -REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA D. MANUEL DE FARIA E SOUSA"

ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES, ERROS E OMISSÕES

Nos termos do ponto 11 do Programa de concurso, com referência ao nº 1 do artigo 50.º do CCP, até ao termo do 1/3 do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Três concorrentes, apresentaram uma listagem de erros e omissões ao projeto, dentro do prazo estipulado no ponto 11 do Programa do Procedimento e no nº 1 do artigo 50.º do CCP.

As referidas listagens de esclarecimentos foram reencaminhadas à empresa que elaborou o projeto, designada: "ProfileConquest, Lda." para avaliação dos erros e omissões identificados pelos concorrentes.

Nos termos do nº 5 do ponto 11 do programa de concurso com referência ao nº 5 do artigo 50.º do CCP, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados.

Nos termos do nº 7 do ponto 11 do programa de concurso com referência ao nº 7 do art. 50.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, ou até ao final do prazo de entrega propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP na sua redação atual.

Nos termos legais, apresenta-se os esclarecimentos, apresentadas pelo projetista, qua a seguir se transcreve:





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

"No seguimento da apresentação das listas e erros e omissões propomos a aceitação dos seguintes:

Erros

Articulado: "2.56 Remoção de guias de passeio e elementos de guias de escoamento, de modo a deixar as superfícies livres para colocação de novas guias, incluindo o transporte de sobrantes a vazadouro, tudo conforme o especificado no CE e peças desenhadas do projeto."

As unidades a considerar são em ml.

Articulado: "9.1 RP1 - Fornecimento e aplicação de rodapé em madeira de carvalho com 10cm de altura, 16mm de espessura, com acabamento a verniz Durocin 2K 77020 tipo "CIN" ou equivalente."

As unidades a considerar são em ml.

Articulado: "12.5.1 Vint3b - vão de abrir de 1 folha."

Deverá ser considerada a quantidade de 7un.

Articulado: "13.1.8 VEXT8 – 2 módulos fixos + bandeira com 2 módulos basculantes."

Deverá ser considerada a quantidade de 1un.

Articulado: "13.1.9 VEXT9 – 1 módulo basculante."

Deverá ser considerada a quantidade de 2un.

Articulado: "13.1.58 VEXT60 – 1 módulo de abrir + bandeira com 1 módulo basculante + 5 módulos fixos + bandeira com 5 módulos basculantes (com perfil metálico com isolamento)."

Deverá ser considerada a quantidade de 3un.

Omissão

Articulado: "12.7.4 Vint5c – vão de abrir de 1 folha".

Deverá ser considerada a quantidade de 4un.

Retificações

Deverão também ser efetuadas as seguintes retificações:





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Deverá ler-se no articulado: "15.13 Fornecimento e colocação de extrator de ventilação com acionamento no comutador da iluminação, tipo "Sodeca CTD 160", ou equivalente, incluindo grelhas, e bocas de extração na cobertura e/ou paredes, incluindo tubagens em PVC, abertura de roços, transporte de sobrantes a vazadouro, acessórios de fixação, tudo de acordo com as peças desenhadas e CE.."

Deverá ler-se no articulado: "15.18 Recolocação de quadros brancos, nas suas salas de origem, anteriormente armazenados, incluindo a verificação geral do estado das peças, o fornecimento ou substituição de elementos danificados, tudo conforme o especificado no CE e peças desenhadas do projeto."

A quantidade do articulado 13.1.71 deverá de ser de 2UN."

Pelo exposto solicita-se:

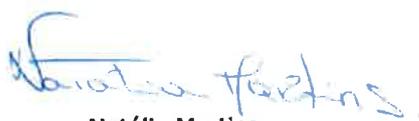
- Aprovação da prestação dos esclarecimentos, retificações, erros e omissões conforme legalmente previsto;
- Ao abrigo do n.º 8 do artigo 50.º do CCP autorização para disponibilizar na Vortal os referidos erros e omissões e retificações.

Nos termos do nº 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, em circunstâncias excecionais, e por motivo de urgência – cumprimentos dos prazos da candidatura aprovada no NORTE 2020, cujo termo de aceitação foi assinado em 08 de Fevereiro de 2019, sendo o nº da operação NORTE-08-5673-FEDER-000162 -, verifica-se que não é possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, pelo que solicito aprovação ao exposto, ficando a respetiva aprovação sujeita a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

À consideração superior de V. Ex.ª.

Felgueiras, 04 de julho de 2019

A Presidente do Júri


Natália Martins

